



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 4/2025

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE 28/03/14 E NA

CEDENTE:

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 3.777 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

CNPJ: 23.804.149/0001-29

Endereço: Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-001

Representante Legal: Milton Teodoro Irias Júnior

Carteira de Identidade: MG 6.694.854

CPF: 071.610.087-86

Cargo: Prefeito Municipal

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita de uma área aproximada de 325.992,80 m² de propriedade do Estado de Minas Gerais situada no lugar denominado “Morro do Sombrio”, no município de Ponte Nova, conforme Registro nº 11.524, livro nº 3-I, fls. 117, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, consoante documentação constante no Processo Ponte Nova – 40, Código do Imóvel 008896-3, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 20 (vinte) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para a instalação de um aeródromo e outros equipamentos para prestação de serviço à população.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

§ 1º O CESSIONÁRIO se obriga, desde logo, a fazer incluir em todo e qualquer instrumento que vier a firmar com terceiros, que tiver por objeto a fração de terreno recebida em cessão, cláusula prevendo a necessidade de observância das disposições constantes nesse instrumento, que deverá, sempre e em qualquer hipótese, prevalecer sobre aqueles ajustes, ainda que com eles o CEDENTE tenha anuído.

§ 2º Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no presente termo, a permissão ou concessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho das atividades do aeródromo e dos outros equipamentos públicos que vierem ser instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação ou à sua omissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO poderá edificar somente as benfeitorias necessárias para o cumprimento da finalidade prevista neste termo de cessão de uso.

Parágrafo primeiro: A realização de benfeitorias no imóvel pelo CESSIONÁRIO deverá observar o disposto na legislação, em especial ao art. 9º do Decreto Estadual nº 46.467/2014.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão por justa causa nos termos da Cláusula Décima, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Pagar todas as despesas referentes à manutenção e conservação do imóvel cedido, bem como toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao CESSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

b) O CESSIONÁRIO se obriga a regularizar a posse dos hangares construídos no imóvel sem autorização prévia do Estado no prazo de até 720 dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa. Sendo necessário, o município deverá acionar judicialmente os responsáveis.

c) O CESSIONÁRIO compromete-se a se responsabilizar por eventuais custos e indenizações para a regularização da ocupação do aeroporto.

d) Observar a legislação e normas técnicas pertinentes, na execução de obras e reformas na área cedida,

responsabilizando-se pela obtenção de licenciamentos e autorizações necessários.

e) Executar a regularização cartorária do imóvel e o desmembramento da área ocupada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel cedido, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O ESTADO de Minas Gerais não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o ESTADO de Minas Gerais não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes, hipótese em que poderá ser promovida a indenização pelas benfeitorias necessárias realizadas no imóvel com autorização do CEDENTE;

b) por decisão unilateral e justa causa, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo, na hipótese de desvio da finalidade pública na utilização do imóvel ou na modificação de sua finalidade, sem prévia anuência do CEDENTE, sendo assegurado ao CESSIONÁRIO o contraditório e ampla defesa;

c) em razão da aprovação de lei autorizativa que permita a transferência da propriedade do imóvel ao município;

§ 1º O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

§ 2º Na hipótese de rescisão unilateral por justa causa, o CESSIONÁRIO deverá ser notificado formalmente e por escrito, sendo lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de eventual defesa e contraditório.

§ 3º Na hipótese de rescisão por justa causa, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

§ 4º O município deverá notificar os invasores para a desocupação dos hangares em até 60 (sessenta) dias após o início da vigência desse termo e iniciar a regularização cartorária do imóvel em até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA



Documento assinado eletronicamente por **Milton Teodoro Irias Júnior, Prefeito Municipal**, em 11/03/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, Superintendente**, em 21/03/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109131371** e o código CRC **85EED51B**.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONV. DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025
 Processo SEI nº 1480.01.0015957/2024-02. Partes: EMG/SEDESE e EMG/SEPLAG. Objeto: Cessão do servidor Antônio Cristino Viana, Masp 929348-1, cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO, pertencente ao quadro da CEDENTE para prestação de serviços com ônus para o CEDENTE, bem como convalida todos os atos e procedimentos atinentes à cessão do servidor praticados a partir de 14/05/2024. Vigência: 60 meses a contar da data de 14/05/2024.

2 cm -25 2057157 - 1

EXTRATO DO CONV. DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025
 Processo SEI nº 1480.01.0015958/2024-72. Partes: EMG/SEDESE e EMG/SEPLAG. Objeto: Cessão do servidor Paulo Rodrigues da Cruz, Masp 929715-1, cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO, pertencente ao quadro da CEDENTE para prestação de serviços com ônus para o CEDENTE, bem como convalida todos os atos e procedimentos atinentes à cessão do servidor praticados a partir de 26/04/2024. Vigência: 60 meses a contar da data de 26/04/2024.

2 cm -25 2057158 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 1910003227 (TERMO: 95 - ELETRÔNICO -/2025 1190.01.0001425/2025-50)
 Processo SEI nº: 1190.01.0001425/2025-50. Partes: SEF/MG x MUNICÍPIO DE INHAPIM. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos ao Município, dos bens móveis relacionados na Cláusula Primeira – “Do Objeto” do Termo de Doação. Valor dos bens doados: R\$ 4.412,56.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
 Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

3 cm -25 2057620 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001 – 10/2025
 A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar nodia 10 de abril de 2025, às 9h,(horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para a contratação de prestação de serviços, na modalidade de subscrição, de uso de software Red Hat OpenShift para orquestração de containers,bem como de suporte técnico e atualização de versões e serviços de instalação e configuração, sob demanda, para utilização na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.

BH, 25/03/2025
 Blenda Rosa Pereira Couto
 Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-119/2024
 A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 14/04/2025, às 09:30 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de mobiliário, sob a forma de entrega parcelada. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.

Blenda Rosa Pereira Couto
 Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

3 cm -25 2057443 - 1

8 cm -25 2057149 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE CONTRATO
 Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: BRASCOEMP BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Execução das Obras de Reforma no Centro Socioeducativo Sete Lagoas (CSESL), Localizada no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 25/03/2025 dos serviços referentes ao Contrato DE-030/2023. Processo SEI 2300.01.0047920/2023-70. Assinatura: 25/03/2025. Signatários: Carlos Alexandre De Souza, Ludmila Souza Roque e Leandro Oliveira Araújo, por contratante e Roberto Gomes Polatscheck, por contratado.

3 cm -25 2057241 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
 Retifica na publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 9399168/2023, em 25/03/2025, página 56, coluna 2. Onde se lê: “2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9399168/2023”. Leia-se: “1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9399168/2023”.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: CONSTRUTORA JOSIAS LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-024/2023. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos alterando a data do término para 24/10/2025 e a prorrogação de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos e o decréscimo do valor R\$ 447,53 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o valor deste Contrato passará de R\$ 3.333.593,44 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), formalizado no 2º Termo Aditivo (98384295), passando para R\$ 3.333.145,91 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), totalizando o TCU em 20,11%. Processo SEI nº 2300.01.00128614/2022-52. Assinatura: 25/03/2025. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Isaias Augusto da Fonseca, por contratado.

5 cm -25 2057580 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do TTGB nº 049/2023. Partes: SEINFRA e o Município de Dom Silvério. Objeto: Constitui objeto do presente Termo: Alterar a Cláusula Primeira - Do Objeto do TTGB original para fins de redução do quantitativo de materiais, com a exclusão de 12 metros de bueiros metálicos com diâmetro de 2,00 metros programados para serem aplicados nas localidades Campanha-Toledo e Biquinhas - Paulo Ivete, que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente instrumento tem como objeto a transferência gratuita de 6 metros de bueiros metálicos com diâmetro de 2,00 metros para serem aplicados na Localidade denominada de Cedro - Dona Nilda. Alterar a Cláusula Terceira com a indicação do valor correspondente apenas aos 6 metros de bueiros metálicos com diâmetro de 2,00 metros. Alterar o Anexo “Localidade(s) de Aplicação do Material Doado” para exclusão da localidade que não será contemplada, conforme disposto ao final. Processo SEI: 1300.01.0000389/2023-89. Assinatura: 24/03/2025. Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 004/2025, Partes: SEINFRA e o Município de Ibiaí. Objeto: transferência gratuita de 6 metros de bueiros metálicos de 2,80 metros de diâmetro para serem instalados em linhas simples no Córrego do Extrema, Assentamento Areal. Processo SEI: 1300.01.0011638/2024-70. Assinatura: 24/03/2025.

5 cm -25 2057562 - 1

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95036488/2024

Processo: 1300.01.0006863/2024-82. Processante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG. Processada:DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Contrato nº:DE-025/2022. Objeto:Elaboração de Projetos Executivos para Reforma e Restauração do Prédio da Escola Estadual Raul Soares, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais. Conclusão:A Comissão Processante concluiu pela aplicação de multa no montante de R\$ 38.844,09 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por 24 (vinte e quatro meses).Considerando os argumentosexpostos, sobretudo a configuração do descumprimento das cláusulas contratuais e tendem vista a natureza da gravidade das irregularidades apontadas nos autos, acolho, em sua totalidade, o Relatório Final (97701123) e defiro a aplicação das sanções/penalidades sugeridas à empresa contratada.Débora Dias do Carmo -Subsecretária de Edificações -Ordenadora de Despesas. Assinatura: 25/03/2025.

5 cm -25 2057294 - 1

Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - Metrominas

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -COTAÇÃO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
 O DIRETOR PRESIDENTE DA TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S/A - METROMINAS, no uso de suas atribuições estatutárias e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, e considerando que foram observados todos os requisitos legais previstos na legislação que rege a espécie, decide ADJUDICAR o objeto em epígrafe ao licitante regularmente habilitado, que apresentou o menor preço e HOMOLOGAR o processo administrativo de dispensa de licitação. Cotação de Preço – Dispensa de Licitação 002/2025 Objeto: Prestação de serviços de Auditoria Externa (Auditoria Independente), com parecer e relatório sobre as demonstrações contábeis e os controles internos e comparecimentos Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da METROMINAS, a serem designadas, para eventuais esclarecimentos à Administração da Trem Metropolitana de Belo Horizonte S/A – METROMINAS, referente ao balanço 31/12/2024, em atendimento à Lei Federal n.º 6.404/76 e à Lei Federal n.º 11.638/07. Licitante:ACE Auditoria Assessoria e Consultoria Empresarial - ACE. Valor Total:R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme documentos instruídos nos autos do processo SEI n.º 1300.01.0001824/2025-41.

5 cm -25 2057309 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001292/2021

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Esquadrão da Vida de Montes Claros. Constituem o objeto deste Termo Aditivo, os seguintes itens:

1. Reajustar os salários e os benefícios e efetuar o pagamento do retroativo de janeiro a dezembro de 2024, conforme CCT 2024/2025;
2. Reajustar os salários e os benefícios, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025;
3. Repactuar o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho;
4. Repasse de recurso no valor de R\$ 102.219,92 (Cento e dois mil, duzentos e dezenove reais noventa e dois centavos);
5. Substituir o cargo de “Assistente Social” pelo cargo de “Psicólogo” a contar da data de publicação do 2º Termo Aditivo;
6. Retificar a Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 2º Termo Aditivo, apurando uma diferença de R\$ 12.416,41 (doze mil, quatrocentos e dezessesais reais e um centavos), incluídos no repasse deste termo aditivo;
7. Atualizar os salários dos cargos de Coordenador, Auxiliar Administrativo e Motorista categoria B, para R\$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais), a contar de 1º de janeiro de 2024, respeitado o piso salarial, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT SINTBREF 2024/2025;

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 785/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 785/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 801, 18/07/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 61, 87, 221, 500, 748.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 10,15,17,19,29,39 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17/04/2025, às 08:30 horas e finalizada no dia 18/04/2025 às 17:20;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

8. Atualizar para de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) os salários dos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador e Motorista categoria B, de acordo com o salário mínimo vigente. VALOR: R\$ R\$ 102.219,92 (cento e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Wesley Luiz de Aquino. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025.

7 cm -25 2057201 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Araxá OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o remanejamento de valores de rubricas pactuados no 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 150/2022, conforme Art. 67, § 7º, do Decreto 47.132/2017, a partir de Agosto de 2024. SIGNATÁRIO: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Assinatura:25/03/2025

3 cm -25 2057581 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9386015.04.25

PARTES:EMG/SEJUSP e a ZAP MUSIC E DEDETIZADORA LTDA. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de detetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de pombos, a serem executados nas unidades prisionais conforme termo de referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2023, SEI 1450.01.0082103/2023-19. OBJETO: 1.2. A PRORROGAÇÃO do período de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/05/2025 a 13/05/2026. VALOR: R\$ 59.971,18 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.3390 39.61.0.10.1, 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1 e 1451 .06.421.130.4348.0001.339039.61.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Julio Cesar de Lima Neto. Assinatura em: 25/03/2025.

3 cm -25 2057443 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, caracterizados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, na Cidade Administrativa de Minas Gerais situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Serra Verde, Edifício Minas 2º Andar, CEP: 31.630-900, Belo Horizonte, ou através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: diego.praca@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Identificação	AI
Rovair Transportes Eireli	34.099.157/0001-38	374199/2024
Transfácil Transportes e Logística Ltda.	28.465.768/0001-50	373907/2024
Jarbe Logística Ltda.	22.618.645/0002-06	373012/2024
José Aparecido Rocha	043.***.***-59	373470/2024
Maria do Reis Gonçalves do Couto	591.***.***-04	380554/2024
Bella Vista Transportadora e Comércio Ltda.	04.380.628/0001-10	378180/2024
Transportadora Rodomeu Ltda.	04.209.673/0001-07	373668/2024
Eficax Transportes Ltda.	22.883.593/0008-90	376483/2024
Betim Express Transportadora de Cargas Ltda.	30.420.995/0002-91	379909/2024
Transportadora Kurujão Ltda.	33.823.408/0001-12	380869/2024

10 cm -25 2057272 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 9434280/2024 DE FORNECIMENTO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) FEAM e o(s) fornecedor(es) 11.502.183/0001-60 - L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA, Processo nº 2091158 000006/2024, Cotação eletrônica. Objeto: Forneimento de água mineral e gás combustível/GLP. Justificativa da rescisão Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato. Assinatura: 13/08/2024. Signatários: pela contratada L.A. NASCIMENTO E CIA LTDA pela contratante Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

3 cm -25 2057224 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

INFORME IGAM Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025
 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 48.869, de 29 de julho de 2024, torna pública a substituição na composição do Plenário do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMCBH: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé Titular: Erica Pereira Bedim em substituição a Edson Teixeira Filho

Marcelo da Fonseca
 Diretor Geral do Igam

3 cm -25 2057372 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 009327177/2022 Partes: Seplag e a Claro NXT Telecomunicações S.A. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2025 até de 30/03/2026. Dotação orçamentária 1501 04 122 156 4466 0001 3 3 90 39 16 0 Fonte de recursos: 10 1. Valor R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais). Data de assinatura: 21/03/2025. Assinam: Marilene Bretas Campos pela Seplag, Wanda Alves Pereira e Douglas de Almeida Mendes pela Claro.

2 cm -25 2057205 - 1

EXTRATO TERMO DE CESSÃO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 04/2025, prazo de 20 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Ponte Nova

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio
 Superintendente Central de Imóveis

2 cm -25 2057264 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503260127260133.